



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII N° 3793  
13 de junho de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3793 de 13/06/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: DINHO SHOW E EVENTOS Ltda  
Processo: 4406/2022 – Secretaria Municipal de Ordem Pública  
Objeto: Locação de gradis para Festa do tomate  
Valor: R\$ 950,00  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3793 de 13/06/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA  
Processo: 4221/2022 Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Serviço de fisioterapia das unidades de saúde.  
Valor: R\$ 444,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 4215/2022 Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura.  
Valor: R\$ 96,49  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: JAF3 COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI  
Processo: 4219/2022 Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura.  
Valor: R\$ 218,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: R-NIT COMÉRCIO E SERV. EIRELI  
Processo: 4220/2022 Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura.  
Valor: R\$ 952,28  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: LIMPINOX COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
Processo: 4218/2022 Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura.  
Valor: R\$ 78,35  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
Processo: 4217/2022 Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura.  
Valor: R\$ 2.839,27  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO  
Processo: 4395/2022 Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Serviços de instalação de moto bombas e instalação de medições elétricas para poços artesianos.  
Valor: R\$ 15.900,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMOVEIS LTDA  
Processo: 3770/2022 Secretaria Municipal de Administração.  
Objeto: Avaliação imóvel residencial em área rural.  
Valor: R\$ 914,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 062/2022, celebrado com **STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivando o valor do Contrato em R\$ 6.656,25( Seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **4º Termo aditivo ao Contrato n° 111/2021**, celebrado com a empresa **ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, REALIZANDO REGISTRO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REGISTRO FOTOGRÁFICO DE BENS E ETIQUETAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, prorrogando o prazo de vigência em 02(dois) meses, a partir de 10 de junho de 2022.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **6º Termo aditivo ao Contrato n.º 141/2020**, celebrado com a empresa **TECRON SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO E REFORÇO DOS ELEMENTOS PORTANTES, RESTAURAÇÃO DE FACHADA, EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E RECONFIGURAÇÃO INTERNA DE LAYOUT, DO IMÓVEL SITUADO Á RUA CEL. MANOEL BERNARDES, N° 368, 378 E 388, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**, prorrogando prazo em 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de maio de 2022.

Paty do Alferes, 26 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

DECRETO LEGISLATIVO Nº 723, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

**EMENTA:** Decreta Ponto Facultativo na Sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 15 de Junho de 2022.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 15 (quarta-feira) de Junho de 2022, em virtude da celebração da data religiosa "Corpus Christi", no dia 16 (quinta-feira) de Junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 13 de Junho de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho  
Presidente

Helioomar Velloso Nascimento  
1º Secretário

Edson da Silva Almeida  
2º Secretário-INTERINO

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

ATA DA 15ª SESSÃO- 15/2022  
(ANEXO ÚNICO)

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da "CADEP" – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se a análise dos autos que se seguem:

**PROCESSO PMPA/0062022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00672022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00752022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00762022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00772022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00782022** para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo \_\_\_\_\_, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende \_\_\_\_\_ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira \_\_\_\_\_, o qual, às 10:02 horas, a deu por encerrada.

ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**CONTRATO Nº 194/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 194/2022, celebrado com o locatário **LUIZ ALVES DA COSTA** tendo como objeto A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, Nº35, CENTRO, PATY DO ALFERES – RJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES,, no valor total de R\$ 87.500,00( Oitenta e sete mil e quinhentos reais) tendo prazo de locação de 07 meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 02 de junho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 202/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 202/2022, celebrado com **H19 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, tendo como objeto **O SERVIÇO DE BUFFET PARA CONCURSO RAINHA DA FESTA DO TOMATE 2022 NO EVENTO "FESTA DO TOMATE 2022"**, no valor de R\$ 538,00( Quinhentos e trinta e oito reais) tendo prazo de vigência do dia 10 a 20 de junho de 2022.

Paty do Alferes, 07 de junho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 203/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 203/2022, celebrado com **H19 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, tendo como objeto **O SERVIÇO DE BUFFET/ALMOÇO PARA OS JURADOS DO CONCURSO QUALIDADE DO TOMATE E OS OUTROS PRODUTOS DA EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA PARA EVENTO "FESTA DO TOMATE 2022"**, no valor de R\$ 508,50( quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) tendo prazo de vigência do dia 10 a 20 de junho de 2022.

Paty do Alferes, 07 de junho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 206/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 206/2022, celebrado com **H19 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, tendo como objeto **O SERVIÇO DE BUFFET CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS DIRIGIDOS AS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, conforme solicitação da Secretaria de Saúde**, no valor de R\$ 2.152,00( Dois mil, cento e cinquenta e dois reais) tendo prazo de vigência de 45 dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 07 de junho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 207/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 207/2022, celebrado com **H19 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, tendo como objeto **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 07(SETE) TOTENS DUPLA FACE COM DUAS PLACAS PRA CADA TOTEM( EM ACRILICO)**, no valor de R\$ 70.300,00(Setenta mil e trezentos reais) tendo prazo de vigência de 02(dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7296/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**DISCIPLINA SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARRACAS NO ENTORNO DO EVENTO FESTA DO TOMATE – 2022, DE 10 A 12 DE JUNHO E DE 15 A 19 DE JUNHO DE 2022, PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES SUCOS OU QUAISQUER OUTROS PRODUTOS EM VASILHAMES DE VIDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a realização da Festa do Tomate 2022 – 32ª. Edição, de 10 a 12 de Junho e de 15 a 19 de Junho de 2022 no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig – Avenida Antonio da Luz Fernandes S/Nº - Avelar – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Paty do Alferes zelar pelo bom andamento dos trabalhos cuidando dos acessos à Festa do Tomate 2022 não só no tocante à estética e organização, bem como, o trânsito de veículos e pessoas;

**CONSIDERANDO** que o controle de exercício de fiscalização concorrente faz parte das atribuições da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, definitivo ou não, temporário ou excepcional deve obter do Município de Paty do Alferes a devida autorização;

**CONSIDERANDO** que o controle de comercialização de vasilhames de vidro em eventos no Município de Paty do Alferes, vem sendo realizado de forma rigorosa, evitando assim, acidentes e demais transtornos operacionais garantindo a segurança dos participantes;

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não ou quaisquer outros produtos, acondicionados em recipientes ou vasilhames de vidro, copos, taças e/ou recipientes similares de vidro, durante a realização da Festa do Tomate 2022, de 10 a 12 de junho e de 15 a 19 de Junho de 2022, em todo o circuito do local do evento, Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, área interna e externa e adjacências, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimentos provisórios, bem como, ambulantes e pessoas autorizadas.

§ 1º - É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos, devendo ser afixada obrigatoriamente placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização, em tamanho A4 (21,5 x 27,9 cm), de acordo com a Portaria 02/2004 da lavra do Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes bem como de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º) O estabelecimento comercial em terreno particular somente será autorizado, se for empreendido pelo proprietário ou autorizado pelo mesmo, e se cumpridas às regras estabelecidas pelo Município de Paty do Alferes, principalmente no tocante à padronização e estar integralmente instalada dentro do terreno não podendo, em hipótese alguma possuir qualquer complemento na calçada, limitado a uma barraca por terreno.

Art. 3º) – Durante o evento Festa do Tomate 2022, somente será permitida a instalação de no máximo 20 (vinte) barracas, na forma padronizada de tenda, medindo 3,0m x 3,0m.

§ 1º - Excepcionalmente o Município de Paty do Alferes poderá aprovar em caráter extraordinário a utilização de espaços particulares contidos no caput do deste Artigo com stand, trailer, food truck, diverso da padronização estabelecida no artigo 3º desde que apresentada previamente por intermédio de fotografia ou planta baixa, sendo cobrado o devido valor pela ocupação de acordo com o espaço a ser utilizado levando-se em consideração o tamanho de 3,00 m de frente ou multiplicador.

§ 2º - Os preços dos espaços incluindo as barracas para o evento Festa do Tomate 2022, que será realizado de 10 a 12 de junho e de 15 a 19 de Junho de 2022, constantes do *caput* deste artigo serão praticados de acordo com a tabela abaixo referenciada:

Item	Tipo de espaço	Dimensões	Valor em R\$
01	Barracas externas (Tenda)	3,0 m x 3,0 m	R\$ 120,00 / m <sup>2</sup>
02	Espaço para carrinhos (pipoca, churros, entre outros)	n.a	R\$ 250,00
03	Espaço para trailer, Food Truck, entre outros)	n.a	R\$ 140,00 / m <sup>2</sup>
04	Espaço particular (área construída de alvenaria e espaço coberto)	n.a	R\$ 140,00 / m <sup>2</sup>
05	Espaço particular (área aberta sem construção)	n.a	R\$ 180,00 / m <sup>2</sup>

§ 3º - No caso de aquisição do Item 01 da tabela acima, a Prefeitura comercializará os espaços com as referidas Barracas citadas no Art. 3º.

Art. 4º) – Fica ainda proibida a instalação de mesas, cadeiras e objetos afins, de ferro, alumínio, aço ou similares, em todo o circuito e espaço no entorno da Festa do Tomate 2022, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e autorizados, durante a realização do evento.

§ Único – O não atendimento ao contido no *caput* deste artigo implicará no fechamento do estabelecimento e cassação da licença do ambulante.

Art. 5º) – Fica proibida a comercialização, porte e utilização de *spray de espuma*, bombinhas comuns e as do tipo “cabeça de negro”, Malvinas, bem como fogos de artifício, sinalizadores e artefatos explosivos ou similares, nos eventos ao ar livre e nos estabelecimentos comerciais, nos locais da realização do evento denominado Festa do Tomate 2022, ressalvados os shows pirotécnicos devidamente autorizados mediante o rider técnico dos artistas constantes da **line up (programação)** oficial do Evento.

§ Único – O não cumprimento do determinado no *caput* deste artigo ocasionará a apreensão das mercadorias por parte da Guarda Municipal, Fiscalização Municipal, Segurança Particular e/ou concorrentemente pela Polícia Militar.

Art. 6º) – Fica proibida a utilização em veículo particular de equipamento com som e volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN – art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ Único – A fiscalização quanto ao cumprimento do determinado no *caput* deste artigo será realizada por parte da Fiscalização Municipal, Guarda Municipal e com apoio da Polícia Militar, através da utilização do equipamento próprio de medição (decibelímetro).

Art. 7º) – Os usuários dos espaços autorizados deverão cumprir rigorosamente as normas gerais deste Decreto com recolhimento de Preço Público e para os usuários que comercializarão alimentos deverão recolher a Taxa de Vigilância Sanitária, através de DAMs no Setor de Fiscalização Tributária até no máximo dia 07 de junho de 2022.

Art. 8º) – A infração de quaisquer normas previstas neste Decreto e as complementares da legislação aplicável à espécie, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor não podendo exercer as atividades durante o período compreendido entre 10 de junho de 2022 a 19 de junho de 2022

Art. 9º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de maio de 2022.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

Replicado por incorreção

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA N° 023/ 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar os servidores e Vereadores abaixo relacionados a conduzir os veículos desta Casa de Leis.

Viviane Cesário Monteiro, Matr. 250/02, Diretor Geral;  
Lucimar Pecoraro Marques, Matr. 018/01, Diretor de Compras e Planejamento;  
Sílvia Aparecida Fraga Fagundes, Matr. 025/01, Diretor de Controle Interno;  
Charles Louis Nascimento Dumard, Matr. 254/02, Diretor de Administração Patrimonial e TI;  
Silvana de Oliveira Vianna, Matr. 012/01, Diretor de Orçamento e Finanças;  
Ivan Tadeu Moreira Esteves Junior, Matr. 251/02, Procurador Jurídico;  
Julio Cesar de Carvalho Abreu, Matr. 252/02, Tesoureiro;  
Guilherme Rosa Rodrigues, Matr. 259/02, Assessor Chefe do Gabinete da Presidência;  
Marcio Antonio de Souza Fraga, Matr. 253/02, Assessor Chefe do Gabinete dos Vereadores;  
Matheus Brinco Lisboa, Matr. 257/02, Assessor do Gabinete da Presidência;  
Janete Esteves Silva, Matr. 255/02, Assessor da Diretoria Administrativa;  
Gadiel Francisco Stumbo Penha, Matr. 258/02, Assessor da Diretoria Financeira;  
Izael Goulart Silva, Matr. 265/02, Assessor da Secretaria Geral;  
Leticia Gomes Damasceno Cesário, Matr. 264/02, Assessor do Controle Interno;  
Jonatan da Silva, Matr. 261/02, Assessor do Legislativo;  
Hiago Carvalho Santos Sousa Teixeira, Matr. 262/02, Assessor do Legislativo;  
Carina Silva Francisco, Matr. 263/02, Assessor do Legislativo;  
Juarez de Medeiros Pereira, Matr. 076/03, Vereador;  
Denilson da Costa Nogueira, Matr. 079/03, Vereador;  
Juliano Balbino de Melo, Matr. 081/03, Vereador;  
Heliomar Velloso do Nascimento, Matr. 083/03, Vereador;  
Wilson Rosa de Souza, Matr. 084/03, Vereador;  
Orozino Antônio Batista Filho, Matr. 085/03, Vereador;  
Romulo Rosa de Carvalho, Matr. 087/03, Vereador Presidente;  
Eduardo de Sant'Ana Mariotti, Matr. 093/03, Vereador;  
Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, Matr. 094/03, Vereador;  
Sergio Murilo Rosa da Silva, Matr. 095/03, Vereador;  
Edson da Silva Almeida, Matr. 096/03, Vereador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de junho de 2022.

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
Presidente